



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 039/2019 26 DE AGOSTO DE 2019.

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS NA FROTA MUNICIPAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

GILSON ROSA PEREIRA, vereador em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, remete a apreciação desta augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a divulgação na frota de veículos e nos prédios públicos municipais dos bens e produtos rurais produzidos no Município, em caráter de programa institucional, incentivando o consumo de produtos orgânicos e lácteos.

Art. 2º. Os produtores interessados em divulgar os seus produtos deverão fazer o seu cadastro junto a Prefeitura Municipal, que ficará responsável pela produção do material que serão afixados temporariamente nos prédios e veículos públicos.

Art. 3º. A publicidade dos bens e produtos serão pelo período de até 06 (seis) meses, de acordo com a demanda, podendo repetir o mesmo produto pelo mesmo período, caso não hajam outros a serem divulgados.

Art. 4º. Fica expressamente vedada a utilização de "frases" e/ou "símbolos" e "Imagens" de conotação político partidário ou promoção pessoal.

Art. 5º. As despesas oriundas com o presente programa correrão por conta do orçamento municipal, em especial do departamento de produção agrícola e pecuária, suplementado se necessárias.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei em regramento específico.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.


GILSON ROSA PEREIRA
PRESIDENTE